



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE CURIMATÁ
Sala das Sessões Plenárias

PROJETO DE LEI Nº 001/2014

EMENTA: Dispõe sobre a Criação de mão única na Avenida Barão do Paraim no trecho que entre o Banco do Brasil e a Praça Tiradentes e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURIMATÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que esta Casa Legislativa Municipal, aprovou o Projeto de Lei nos termos abaixo.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar sentido único na Avenida Barão do Paraim no sentido descrito.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei ocorrerão por parte da municipalidade, via Secretaria de Infraestrutura, prevista no orçamento do Município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões aos vinte e cinco dias do mês de março de dois mil e quatorze.
(25.03/2014)

Mesa diretora:

Gábino Nunes Barreto

Benedito Vogado Guerra

Alba Regina Jacobina de Alencar



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE CURIMATÁ
Sala das Sessões Plenárias

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 001/2014

EMENTA: Dispõe sobre a Criação de mão única na Avenida Barão do Paraim no trecho que entre o Banco do Brasil e a Praça Tiradentes e dá outras providências.

O Projeto de Lei descrito na ementa visa transformar a avenida Barão do Paraim – no trecho entre o Banco do Brasil à Praça Tiradentes, em mão única, visando assim, acabar com os transtornos causados pelo grande fluxo de automóveis no citado percurso. Cabe-se ressaltar que o pleito é um anseio dos comerciantes com seus estabelecimentos no local. O objetivo maior deste Projeto é melhorar o fluxo de veículos e a movimentação com segurança para os transeuntes.

Curimatá (PI), 25 de março de 2014

Raimundo Nonato Bezerra
Ver. PROPONENTE

CNPJ: 06.554.273/0001-64

Praça Abdias de Albuquerque, 427- Centro –Fone (89)3574-1198- CEP: 64960-000-Curimatá-Piauí.